



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2024.

**15º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO
DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS,
TÉCNICOS E AUXILIARES DE
ENFERMAGEM E PARTEIRAS,
INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: 24.977.654/0001-38, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº105E bairro: Vila Nova, CEP:78.420.000, ARENAPOLIS-MT, representada pelo Prefeito Municipal de EDERSON FIGUEIREDO doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, mantenedora do HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS/MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ Nº. 96.295.654/0001-69, com sede na Rua: São Mateus, nº260 Torre 02 Apartamento nº. 65, na cidade de Carapicuíba-SP, nesse ato representado pela sua Diretora Presidente a senhora LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF Nº 073.673.226-80 e portadora do RG Nº 63.716.589-5 SSP/SP: Resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e PORTARIA GM/MS N.º 5.287, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, do Ministério da Saúde, dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de Agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.10.302.0016.2109. **RED:** 318 -3.3.50.85 – **FONTE:** 1.605.0000000

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição abaixo aprovado no INVESTSUS:

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL RECEBER A COMPLEMENTAÇÃO
REFERENTE AO PISO DA ENFERMAGEM MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO SETEMBRO/2024.
01	EDILAINE APARECIDA MASCIO TRASSATO	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
02	MARIA DAS DORES SILVA	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
03	IZABELA GOMES DE SOUZA VAZ	INSTITUTO SÃO LUCAS	ENFERMEIRO	R\$ 1.230,00
04	CAMILA PORFIRIO DA SILVA	INSTITUTO SÃO LUCAS	ENFERMEIRO	R\$ 1.550,00
05	MARIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
06	DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
07	ANA KEY NICOLAU DE FARIA	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.481,91
08	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
09	MARCILENE OLIANI MIRANDA	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
10	ELIZY GABRIELLY DA COSTA KADUCH	INSTITUTO SÃO LUCAS	ENFERMEIRO	R\$ 1.550,00
11	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	INSTITUTO SÃO LUCAS	ENFERMEIRO	R\$ 1.550,00
12	IDELMA FERRAZ	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
13	HIARA PRISCILA LOURENÇO	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.543,18
14	EDVANIA CORDEIRO MARTINS	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
15	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	INSTITUTO SÃO LUCAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.795,99
VALOR TOTAL				R\$ 25.069,00

CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira Complementar ao (Contrato de Gestão, Convênio, Contrato de Rateio, Contrato Administrativo) nº 064/2021 não incorpora o Instrumento de Contratualização vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar.

CLAÚSULA QUARTA- DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -
1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



Nos termos a que se destina esse recurso, conforme preconiza a **PORTARIA GM/MS N.º 4.926, DE 25 DE JULHO DE 2024**, do Ministério da Saúde, dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de julho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada.

CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MSNº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimento para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Dispõe sobre a Parcela de Janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, relativo ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

PORTARIA GM/MS N.º 4.926, DE 25 DE JULHO DE 2024, do Ministério da Saúde, dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de julho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.



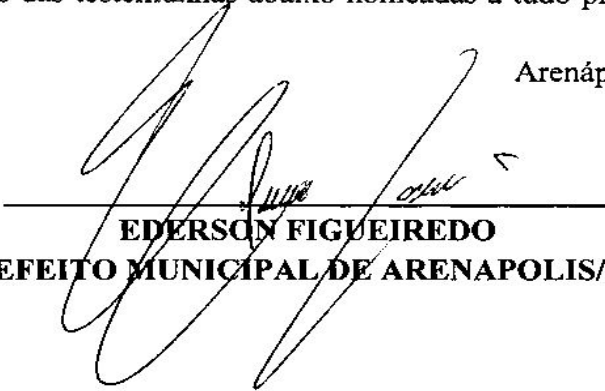
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PORTARIA GM/MS N.º 5.287, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, do Ministério da Saúde, dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de Agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Arenópolis 18 de Outubro de 2024.



EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT.